



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIRETORIA DE CONVÊNIOS - PROADM
Rua Sena Madureira 1500 3º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL

PARA OS RECURSOS DO MAR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 12000/2021-01/00

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MARINHA DO BRASIL: SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – SECIRM

CNPJ: 00.394.502/0165-71

ENDEREÇO: Esplanada dos ministérios, Bloco N – Anexo B, 3º andar, Brasília-DF

CEP: 70.055-900

1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

CNPJ 60.453.032/0001-74

ENDEREÇO: Rua Sena Madureira, n.º 1.500 - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

2.1. Pela SECIRM: De acordo com a Portaria nº 180/MB/2001, o Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), Contra-Almirante ANTONIO CESAR DA ROCHA MARTINS, brasileiro, Identidade nº 425.109, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 905.645.377-72, tem competência para assinar este Termo de Execução Descentralizada (TED) em nome da Marinha do Brasil.

2.2. Pela UNIFESP: Magnífica Vice Reitora, a **PROFA. DRA. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPTÃO**, portadora da cédula de identidade RG n. 25.209.063-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 245.777.308-39, nomeada pela Portaria 2.160 de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2021.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. OBJETO

Diagnóstico Brasileiro Marinho-Costeiro sobre biodiversidade e serviços ecossistêmicos na Amazônia Azul

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Contexto histórico

Criada em novembro de 2015, a iniciativa Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (BPBES) busca colocar as questões de conservação e uso sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos no cerne do modelo de desenvolvimento do país. Sua missão é produzir sínteses do melhor conhecimento disponível pela ciência acadêmica e saberes tradicionais sobre Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e suas relações com o bem-estar humano.

Com apoio do CNPq, e parceiros como o Programa BIOTA/FAPESP, a Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável/FBDS, a Rede Brasileira de Interações Planta-Polinizador/REBIPP, no seu 1º Programa de Trabalho 2015 -2019 a BPBES produziu 1 Diagnóstico Nacional[1] e 4 Relatórios Temáticos[2]. Para cada um destes 5 produtos foi produzido um Sumário para Tomadores de Decisão, escrito em linguagem acessível para gestores públicos

e privados, resumindo os problemas e propondo soluções para cada temática abordada. No 2º Programa de Trabalho 2019-2022, a plataforma tem outros objetivos, e entre eles produzir um Diagnóstico Brasileiro Marinho-Costeiro (DMC) – objeto desse termo de execução descentralizada com a UNIFESP.

O DMC vem para compilar conhecimentos científicos e saberes tradicionais já existentes e disponíveis sobre a zona costeira e marinha para então produzir sínteses que possam contribuir com a melhor tomada de decisão. Ainda, o DMC nasce no início da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e visa contribuir com a construção de um conhecimento amplo e acessível, além de promover um diálogo que apoie plenamente o Brasil na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

5.2. Benefícios a serem alcançados com o Termo de Execução Descentralizada

Os esforços para a realização do Diagnóstico Brasileiro Marinho-Costeiro Sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos irão, junto com diversos atores da Universidade e da esfera pública, (i) fornecer uma avaliação rigorosa e sensível à escala da degradação da zona costeira e marinha; (ii) avaliar o estado e os fatores de transformação, contextualizados usando vários sistemas de conhecimento; (iii) avaliar a importância da transformação para a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos; (iv) analisar cenários para a zona costeira e marinha como base para a construção de opções de política; (v) fornecer uma revisão das opções para remediação, mitigação e recuperação das áreas costeiras e marinhas degradadas; (vi) identificar os achados relevantes para uma tomada de decisão informada, seja por governos, comunidades indígenas e locais, setor privado ou sociedade civil; e (viii) criar uma estrutura para incorporar uma abordagem sistêmica aos sistemas de monitoramento e resposta à degradação das áreas costeiras e marinhas e ao processo de tomada de decisão política.

[1] Diagnóstico Brasileiro sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos

[2] Relatório Temático sobre Polinização, Polinizadores e Produção de Alimentos; Relatório Temático sobre Água, Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos; Relatório Temático sobre Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos: um caminho inovador para o Brasil; Relatório Temático sobre restauração de paisagens e ecossistemas.

6. OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela MARINHA DO BRASIL, por meio da SECIRM, mediante transferência de recursos para a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

6.1. Das aquisições e contratações

O objeto será desenvolvido a partir da execução de 4 bolsas de Auxílio a Pesquisador, conforme Plano de Trabalho, os quais irão desenvolver as ações e metas.

6.2. Do pagamento de pessoal

Os recursos correspondentes ao repasse serão empregados pela UNIFESP como Auxílio a Pesquisador para pagamento de quatro bolsistas, sendo três com título de doutor e outro sem título de doutor. As bolsas com título de doutor correspondem a 3 pesquisadores, sendo uma bolsa de valor total de R\$ 12.700,00 divididos em 3 meses, e 2 outras com título de doutor no valor mensal de R\$ 6.000,00 pelo período de 14 meses cada; além de uma bolsa para pesquisador sem título de doutor no valor de R\$ 3.850,00 por um período de 18 meses, totalizando o valor de R\$ 250.000,00.

7. Relatório de Cumprimento do Objeto - ETAPAS

7.1. Relatório parcial

Até 15 (quinze) dias após o fechamento de cada semestre, a partir da data da assinatura do presente Termo, a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá consolidar e encaminhar para a UNIDADE DESCENTRALIZADORA todas as despesas relacionadas ao TED naquele período, incluindo despesas operacionais da UNIFESP. Deverão ser encaminhadas as seguintes documentações comprobatórias:

- a) Cópia das Autorizações de Despesa que aprovaram as despesas, não sendo necessário o envio dos orçamentos e certidões que compuseram o processo de obtenção;
- b) Cópia das Notas Fiscais de cada despesa;
- c) Cópia do documento de pagamento de cada despesa; e
- d) Planilha relacionando todas as despesas (funcionários, aquisições de material, prestação de serviços etc.) com as respectivas Notas Fiscais.

A comprovação semestral do Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser organizada em ordem cronológica da aprovação, tendo todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal, que também assinará a comprovação.

7.2. Comprovação final do Relatório de Cumprimento do Objeto

Deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após encerramento do Plano de Trabalho. Nela deverá constar um resumo temporal, de acordo com o destacamento de crédito previsto no Plano de Trabalho e juízo de valor da UNIDADE DESCENTRALIZADA em relação aos trabalhos realizados, bem como as oportunidades de melhorias e não conformidades apresentadas durante a vigência deste Termo. Esta comprovação não se funde com a comprovação parcial a ser apresentada referente ao último semestre do TED.

7.3. Prestação de contas aos Órgãos de controle

A prestação de contas anual aos Órgãos de controle, por meio de Relatório de Gestão, deverá ser feita pela SECIRM, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela UNIFESP, no que se refere à execução dos recursos repassados, conforme a Diretriz nº 02, de 2 de outubro de 2014, da Comissão gestora do Sistema de Convênios (SICONV).

8. DO RECURSO/DETALHAMENTO

A SECIRM realizará descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP para execução do OBJETO deste Termo, até os montantes de recursos relacionados aos Planos de Trabalho, conforme abaixo discriminado, à cota designada à Secretaria da

Comissão Interministerial para os Recursos do Mar como se segue:

Órgão cedente: MARINHA DO BRASIL

Unidade Descentralizadora: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM)

Gestão: 00001

Finalidade: Inciso II, art. 3º, Decreto nº 10.426/2020.

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 184773

Elemento de Despesa: 339020

Ação Interna: W420010ZIBA

Valor: R\$ 250.000,00

Unidade Descentralizada: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

8.1. Detalhamento dos Recursos

Os recursos deverão ser repassados em parcela única, no montante total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

8.2. Cronograma de Disponibilização dos Recursos

Os recursos serão disponibilizados em parcela única à ser repassada à Unifesp em setembro/2021. Os valores de repasse poderão ser readequados, desde que garantam os recursos mínimos necessários ao funcionamento e pagamentos dos funcionários permanentes contratados para a execução deste TED.

9. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

a) Plano de Trabalho para o Ano 1:

DESPESA	VALOR (R\$)
33.90.20 – Auxílio a Pesquisador	
TOTAL	250.000,00
VALOR DO PLANO DE TRABALHO	250.000,00

10. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do objeto foram identificadas 6 etapas:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Repasso de recursos	Atividade	1	08/2021	09/2021
2	Meta 1: Secretariar a coordenação do Diagnóstico Marinho-Costeiro	Meses	14	09/2021	12/2022
3	Meta 2: Levantar dados e materiais com relação à zona costeira e marinha para contribuir com a construção do Diagnóstico	Meses	14	09/2021	12/2022
4	Meta 3: Apoio à pesquisa para o Diagnóstico Marinho-Costeiro	Meses	18	11/2022	04/2023
5	Meta 4: Coordenação de ações de pesquisa	Meses	3	10/2021	12/2021
6	Relatório de Cumprimento de Objeto	Atividade	1	11/2021	07/2023

11. VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. Unidade Descentralizadora

- a) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) Descentralizar os créditos orçamentários;
- d) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020;
- f) Aprovar as alterações no TED;
- g) Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- i) Instaurar tomada de contas especial, quando cabível;
- j) Registrar o presente Termo de Execução Descentralizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); e
- k) Publicação deste Termo em Diário Oficial da União e em sítio da Internet, visando a atender ao princípio da publicidade.

12.2 Unidade Descentralizada

- a) Elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) Aprovar as alterações no TED;
- f) Encaminhar à unidade descentralizadora: **I)** Relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e **II)** O relatório final de cumprimento do objeto.
- g) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- i) Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
- k) Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão;
- l) A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- m) As disposições do Item j não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos;
- n) A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de: **I)** Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou **II)** Solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.
- o) Na hipótese de que trata o inciso II do Item l, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

13. CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

14. ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 2 (duas) vias, devendo seu extrato ser publicado no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 dias.

Brasília, DF, 31 de agosto de 2021.

<p>ANTONIO CESAR DA ROCHA MARTINS Contra-Almirante Secretário</p>	<p>PROFA. DRA. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPCÃO Vice Reitora Universidade Federal de São Paulo</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar da Rocha Martins, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Vice-Reitora**, em 01/09/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0799560** e o código CRC **84B15E6F**.

Referência: Processo nº 23089.013071/2021-88

Especificação do Processo: Termo de Execução Descentralizada - Secretaria Comissão Interministerial para Recursos do Mar

Descrição do documento: Termo de Execução Descentralizada TED nº 12000/2021-01/00 – Marinha do Brasil.

SEI nº 0799560